IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 29 de março de 2022 www.santafedosul.sp.gov.br Ano II | Edição nº 50

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** Torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 05/2022**, do tipo **Menor Preço,** no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a Aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital, para implantação dos serviços de diagnóstico complementar do município de Santa Fé do Sul, por tempo determinado, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 14h00 do dia 30/03/2022 até às 14h00 do dia 12/04/2022.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 14h01 até às 14h15, do dia 12/04/2022.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 14:16min, do dia 12/04/2022, por decisão da Pregoeira.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 28 de março de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** Torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 04/2022**, do tipo **Menor Preço Global por Lote,** no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, itens diversos, itens de açougue, embutidos, frios e hortifrutigranjeiros, necessários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes atendidas pelo Projeto Renascer, no Município, conforme Anexo I, por tempo determinado.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 29/03/2022 até às 09h00 do dia 11/04/2022. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01 até às 09h15, do dia 11/04/2022. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 11/04/2022, por decisão da Pregoeira. TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente. LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: **www.bllcompras.org.br**, **pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer**. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 25 de março de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) E ABERTURA DOS ENVELOPES N. 1 RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.PROCESSO Nº 689/2022.

Aos 28/03/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 03/2022,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, nesta cidade de

Santa Fé do Sul-SP, em cumprimento ao objeto do Convênio SDR nº 101534/2021, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, com fornecimento e materiais/equipamentos e mão-de-obra, por tempo determinado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital da presente Tomada de Preços teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade em 10/03/2022, sendo que conforme relatório da plataforma SAWUP juntado nos autos, foram realizados 96 (noventa e seis) acessos ao edital, e nos jornais: Jornal Regional (Imprensa Oficial do Município); Jornal de Grande Circulação no Estado (Agora) e DOE todos com edição no dia 10/03/2022.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a CPL deu início aos trabalhos, primeiramente nomeando a licitante participante, de acordo com os envelopes protocolados à CPL, distintos e fechados, com a Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), conforme exigido no edital, credenciando-se o seu respectivo representante, qual seja:

1) **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ (MF) nº 65.472.078/0001-54, neste ato representado por seu Procurador o Sr. Bruno Nilsen Costa, RG. nº 29.564.320-1-SSP/SP, devidamente credenciado.

Na sequência, a Comissão constatou a presença do Representante da empresa supracitada.

Em ato contínuo, a CPL rubricou os envelopes recebidos, Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), e solicitou a rubrica do representante presente. Em ato contínuo, a CPL fez a abertura dos Envelopes n. 1 relativos à "Documentação", sendo posteriormente, todas as vias, rubricadas pelos seus respectivos membros da CPL e pelo representante da Licitante.

Em seguida, a CPL realizou consulta na Relação de Apenados, do TCESP, da empresa, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta.

A presidente da CPL indagou ao representante da licitante presente se havia alguma consignação ou observação a ser feita em Ata, sendo que a empresa se abstive de consignar em ata quaisquer apontamentos.

Dando continuidade à Comissão procedeu a análise e ao julgamento da documentação de habilitação preliminar da proponente tendo resolvido pela **HABILITAÇÃO** da empresa **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** uma vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprindo os requisitos do Edital

Tendo em vista a presença do representante da empresa procedeu-se à abertura propriamente dita do envelope nº. 02, contendo a proposta comercial da proponente habilitada que estava assim especificada:

1) **JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ. (MF) nº 65.472.078/0001-54, I.E. nº 614.014.040.110, estabelecida na Rodovia SP 320, s/nº 626, Zona Rural, Santa Fé do Sul/SP, CEP nº 15.775-000, apresentou sua proposta para a execução do serviço supramencionado, no valor global de R$ 659.082,01 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e um centavo), prazo de execução: 02 (dois) meses, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital.

Sendo assim, a CPL resolve julgar vencedora do presente certame a empresa **JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ. (MF) nº 65.472.078/0001-54 pois a mesma apresentou a proposta com o menor preço global.

Em ato contínuo, dado a oportunidade para a Licitante se manifestar acerca da decisão tomada por esta Comissão, esta manifestou-se pela regularidade dos procedimentos e desistiu expressamente da interposição de qualquer recurso.

Diante da inexistência de recurso a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão e encaminhou a presente ata, devidamente assinada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com os documentos que a instruem, para a homologação do certame, se for o caso.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

DANIELE B. GALO	ALINE T. B. DIAS	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretário	Membro

BRUNO NILSEN COSTA
RG. nº 29.564.320-1-SSP/SP

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/22
PROCESSO Nº 594/2022

Aos 28/03/2021, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO**, **ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes da **Chamada Pública nº 01/22 - Dispensa de Licitação nº 05/22,** que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, durante o exercício de 2022, para atendimento das Leis Federais nºs 10.831, de 23 de dezembro de 2.003 e 11.947, de 16 de junho de 2.009 especificamente no artigo 14 - § 1º, Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2.009 especificamente no Artigo 18, §§ 3º e 4º, 025, de 04 de julho de 2.012, 026, de 17 de junho de 2.013 e 04,

de 02 de abril de 2.015 ,Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e a e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada em 24/03/2022, a presidente da Comissão deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das licitantes.

Em análise aos autos, a CPL registra o protocolo intempestivo de uma Impugnação ao Edital sob número 942/2022, realizada às 09:00:23 do dia 24/03/2022, por essa razão os autos foram remetidos ao Douto Procurador Jurídico, que em seu Parecer elucida que ***"[...]a impugnação não deve ser conhecida porque não atende outro requisito de admissibilidade, o da tempestividade***", uma vez que nos termos do Item 11.1 do Edital estabelece o prazo de cinco (cinco) dias anteriores a data do recebimento da proposta para que qualquer pessoa possa Impugnar as disposições editalícias.

Consoante ao exposto acima, ressalta-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, no sentido de que:

"o cabimento do recurso administrativo se sujeita à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. ***Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido*** - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado".(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590) ***(grifamos).***

Tendo em vista o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa elencados no artigo 5º, LV da Constituição Federal o Douto Procurador realizou análise do mérito, culminando na improcedência total das razões arguidas pela Impugnante, uma vez que ***"[...]com base no posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, cujas razões e fundamentos vão ao encontro do entendimento jurídico deste órgão jurídico, a opinião jurídica aqui substanciada é pela constitucionalidade do artigo 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de Dezembro de 1971, e consequentemente legalidade da exigência prevista na alínea XVI do Item 3.1.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/2022***"

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após os estudos pertinentes, decide por acolher as razões exaradas no Parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, adotando-o como fundamento, decidindo pelo não conhecimento do recurso por ser intempestivo, ante a ausência de um dos critérios de admissibilidade do mesmo.

Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes, contendo as documentações de habilitação previstas no item 3 e seguintes do Edital, momento e que os referidos documentos foram vistos e rubricados, e após a análise, constatou-se que:

1.1 - A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PALMEIRA D'OESTE.,** CNPJ (MF) Nº 35.148.382/0001-80, deixou de apresentar os documentos exigidos no Item 3.1.3, subitens IV, XIV, XV e XVI.

1.2 A **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS -CODAFAF**, CNPJ (MF) Nº 19.631.009/0001-29 deixou de apresentar o documento exigido no Item 3.1.3, XVI.

A CPL constatou que os 19 licitantes do Grupo Informal se encontram habilitados tendo cumprido todas as exigências do Item 3.1.2, sendo eles:

1- Luis Cândido Domingos, DAP nº SDW 097410110830250119111 5

2- Marivaldo dos Santos, DAP nº SDW00188188282923011911 23

3- Otacílio Capato, DAP nº SDW05412130283416011911 04

4- Aparecido Ferreira Carvalho, DAP nº SDW07344092280423012008 46

5- Luis Yochihiro Makino, DAP nº SDW02562498283625102104 26

6- Márcio Rogério Dias, DAP nº SDW01815379987807012109 07

7- Valdinei Adalto Maschio, DAP nº SDW01028336381923011905 03

8- Lucinéia Cristina Pereira dos Santos, DAP nº SDW03107614785223011902 24

9- José Carlos Ferreira, DAP nº SDW02027090380133011908 07

10- Carlos Alberto Longo, DAP nº SDW00941457486706081801 53

11- Aparecida Fátima dos Santos Batista, DAP. nº SDW00362741085823122009 06

12- Lurdes Olivo Longo, DAP nº SDW02043090682015012001 58

13- Celso Vagas Barquero, DAP nº SDW00516282280925011908 02

14- José Domingos Ianel, DAP nº SDW 097410110830250119111 5

15- Aparecido dos Santos, DAP nº SDW 001903614848230119102 2

16- Silvana Galdino Benedito, DAP nº SDW 028452416822230119083 1

17- Liondionis Pedrão Dias, DAP.nº SDW00374992978532801190237

18- Nicolas Henrique Ferreira, DAP nº SDW03946466486020072002 11

19- Joel Rodrigues, DAP nº SDW01095047787727072104 28

Assim sendo, a CPL decide pela **INABILITAÇÃO** das licitantes **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PALMEIRA D'OESTE** e **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAF**, pelos motivos acima expostos. Decide ainda pela **HABILITAÇÃO** dos demais licitantes, uma

vez que cumpriram com as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Diante da ausência de representantes, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

Ficando designada a continuidade da sessão para abertura do Envelope nº 02, contendo o Projeto de Vendas, para o dia 06/04/2022, às 14hrs00min, ficando convocados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, desconsiderando tal data, caso haja interposição de recurso.

CPL:

DANIELE B. GALO	**ALINE T. B. DIAS**	**ANA CAROLINA S. GAVIOLI**
Presidente	Secretário	Membro

.....